



EDITAL Nº 15/2026 - PRAE

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público a **abertura das inscrições e estabelecimento das normas** para participação no Processo de formação de cadastro reserva do Programa de Bolsa de Permanência Universitária (PBPU/UVA) para 2026, destinado **EXCLUSIVAMENTE** aos estudantes de graduação presencial da UVA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos a seguir:

1. DO PROGRAMA E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 1.1. O Programa de Bolsa de Permanência Universitária (PBPU/UVA) é financiado com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), do Governo do Estado do Ceará, conforme disposto na Lei Complementar nº 37, de 26 de novembro de 2003 (publicada no DOE em 27/11/2003). A iniciativa é viabilizada por meio do Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (**BSocial**), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**FUNCAP**), no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).
- 1.2. O Programa de Bolsa de Permanência Universitária (PBPU/UVA) é destinado **exclusivamente** a estudantes **regularmente matriculados** em cursos de graduação **presenciais** da UVA, ofertados nos campi de **Sobral, Acaraú, Camocim e Ibiapaba**, que estejam em situação de **vulnerabilidade social**, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.3. O Programa de Bolsa de Permanência Universitária (PBPU/UVA), coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), constitui uma estratégia de assistência estudantil da UVA, oferecendo **auxílio financeiro**, por meio de bolsas, com o objetivo de **favorecer a permanência dos estudantes na Universidade** e contribuir para seu desempenho pessoal e acadêmico.
- 1.4. Os estudantes selecionados participarão do programa por meio da realização de **atividades acadêmicas, administrativas ou esportivas**, em setores da própria Universidade ou em instituições externas conveniadas com a UVA. Em contrapartida, receberão auxílio financeiro na forma de bolsa.
- 1.5. O presente edital e a concessão das bolsas terão vigência até **31 de dezembro de 2026**.



2. DA BOLSA PBPU/UVA

- 2.1. A bolsa PBPU/UVA é **pessoal e intransferível**, sendo concedida em **forma pecuniária**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo do Estado do Ceará.
- 2.2. O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a ser pago diretamente ao estudante por **depósito em conta corrente**, conforme os dados bancários informados no momento da inscrição. O pagamento será realizado **até o dia 15 do mês subsequente** à execução das atividades.
- 2.3. O repasse do auxílio financeiro estará condicionado à **liberação de recursos pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP)**. Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) comunicar aos estudantes contemplados o início de suas atividades no âmbito do PBPU/UVA 2026.
- 2.4. A vigência da bolsa terá início a partir da **assinatura do Termo de Outorga**, com término previsto em **31 de dezembro de 2026**.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AOS CANDIDATOS

- 3.1. Para participar do processo seletivo previsto neste edital, o candidato deverá atender **a todos os seguintes requisitos**:
 - I. Ter realizado a inscrição para o Cadastro Socioeconômico dos Estudantes da UVA seleção 2026, **COM O STATUS 'DEFERIDA'**;
 - II. Estar **regularmente matriculado em pelo menos 3 (três) disciplinas** de cursos de graduação **presenciais** da UVA, exceto no último período do curso;
 - III. Estar cursando a primeira graduação;
 - IV. Possuir **renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo** por integrante do núcleo familiar;
 - V. **Não ser beneficiário** de qualquer outra atividade remunerada, seja de instituições **públicas, privadas** ou do **terceiro setor**;
 - VI. Ter **disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para a realização das atividades do programa, **sem conflito com o horário das aulas**;
 - VII. **Não estar matriculado** em outra Instituição de Ensino Superior;
 - VIII. **Não possuir vínculo empregatício**;



IX. Atender aos critérios e normas dispostos neste edital.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas oferecidas no âmbito do Programa de Bolsa de Permanência Universitária (PBPU/UVA) serão distribuídas entre atividades **acadêmicas, administrativas** ou **desportivas**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, divididas ao longo de **5 (cinco) dias da semana**, conforme o subitem 3.1 alínea “VI” deste edital. Os bolsistas poderão atuar em diversas áreas da Universidade, tais como: **Setores Administrativas, Atividades Esportivas, Laboratório, Grupo de Estudo, Grupo de Pesquisa, Projeto de Extensão, Projeto de Inovação Tecnológica** ou **Projeto de Pesquisa**.
- 4.2. Haverá possibilidade de **convocação de pessoas com deficiência**, conforme disposto no **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, mediante **apresentação obrigatória de laudo médico atualizado**.
- 4.2.1. É obrigatório anexar, ao processo de inscrição, o laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. O processo seletivo ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos, dispostos no Quadro 01:

Quadro 01: Cronograma de Atividades - PBPU seleção 2026 (CADASTRO RESERVA)| Edital Nº 15/2026-PRAE

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital nº 15/2026-PRAE	27/04/2026
Período das INSCRIÇÕES	27/04/2026 a 04/05/2026
Análise Documental	27/04/2026 a 05/05/2026
Inscrições INDEFERIDAS (Acompanhamento pelo sistema)	27/04/2026 a 05/05/2026
Interposição de RECURSO contra indeferimento de inscrição (Solicitação e Acompanhamento pelo sistema)	28/04/2026 a 06/05/2026
Envio de comprovação de DADOS BANCÁRIOS por meio do link https://forms.gle/rFTjyLeZ1uxZxb6n6	27/04/2026 a 06/05/2026
Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo	08/05/2026



5.2. As atividades, inscrições, análise documental, divulgação de indeferimentos e interposição de recursos ocorrerão **de forma simultânea** ao longo do período indicado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do sistema acadêmico da UVA.

6.2. As inscrições estarão abertas de **27 de abril de 2026 (a partir das 00h01) até 04 de maio de 2026 (às 23h59)**.

6.3. **Procedimento de Inscrição:** O estudante deverá:

- I. Acessar o Módulo Aluno, por meio do link: <http://aluno.uvanet.br/>
- II. **Atualizar seus dados pessoais** (telefone, e-mail, endereço, entre outros);
- III. Acessar o menu "**Programa de Assistência Estudantil**";
- IV. Selecionar na opção "**Bolsas**"
- V. Acessar "**Inscrição no Edital N° 15/2026 – PBPU | PRAE | UVA**";
- VI. Preencher o **formulário de inscrição** e **anexar todos os documentos solicitados**, conforme disposto no **item 6.5**.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do estudante manter seus dados pessoais atualizados no módulo aluno, a fim de possibilitar o contato da PRAE, caso necessário.

6.5. As inscrições finalizadas fora do prazo **não serão computadas pelo sistema**. Dessa forma, o(a) estudante deverá **finalizar sua inscrição até às 23h59 do dia 04 de maio de 2026**, para que ela seja devidamente registrada.

6.6. Etapas do Processo de Inscrição On-line

6.6.1. O processo de inscrição no **Edital N° 15/2026 – PBPU | PRAE | UVA** consistirá no preenchimento da **Ficha de Inscrição**, contendo informações referentes à: identificação, dados acadêmicos, moradia, situação socioeconômica familiar, relato familiar, dados bancários e justificativa da necessidade de inclusão no Programa.

6.7. Definição das informações contidas na Ficha de Inscrição:



- I. **SITUAÇÃO ECONÔMICA FAMILIAR:** Nesta aba, é obrigatório cadastrar todos os membros do núcleo familiar, preenchendo corretamente os seguintes dados: grau de parentesco, nome completo, idade, estado civil, cidade onde reside, escolaridade, informação sobre pessoa com deficiência, existência de doença crônica, tipo de renda e valor da renda. As informações prestadas devem estar **completas, corretas e coerentes** com a documentação anexada no **Cadastro Socioeconômico dos Estudantes da UVA Seleção 2026**. No campo **Renda Familiar**, é obrigatório informar o **valor da renda bruta mensal**, não sendo permitida a inclusão de valores eventuais, tais como **adiantamento de férias** ou **décimo terceiro salário**.
 - II. **CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR:** O cálculo da **renda per capita** (por pessoa) será feito com base na **soma de todos os rendimentos brutos** da família, **dividida pelo número de integrantes** que constam no **Resumo do Cadastro Único**.
 - III. **BENEFÍCIOS OU PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO:** Se você ou alguém da sua família recebe **benefícios de programas sociais**, como o **Bolsa Família**, o **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, entre outros, é importante saber que **esses valores são considerados como renda**. Por isso, **devem ser informados no campo da renda familiar**, levando em conta os valores recebidos no ano de **2026**.
 - IV. **CÁLCULO DA DISTÂNCIA DA MORADIA ATÉ O LOCAL DE ESTUDOS:** A distância entre a residência do candidato e a universidade deve ser informada. Para calcular a distância entre as cidades, consulte o link de [distância entre as cidades](#).
- 6.8. **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** Deverão ser anexados em PDF, sendo de responsabilidade dos candidatos a qualidade das imagens, que deverão estar legíveis:
- I) **FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO DO ESTUDANTE DA UVA, COM O STATUS ‘DEFERIDA’:** deve ser gerada durante o período de inscrição, por meio do **Módulo Aluno** (<http://aluno.uvanet.br/>), acessando a opção **“Programa de Assistência Estudantil”**, em seguida **“Auxílio”** e, por fim, **“Inscrição do cadastro Socioeconômico – Chamada Pública nº 02/2025 - PRAE | UVA”** ou **“Inscrição na Chamada Pública nº 02/2026 - PRAE | UVA”**, conforme o caso, nos termos do **Anexo I** deste edital.



- II) **TERMO DE COMPROMISSO:** deve ser **preenchido e assinado** pelo candidato, conforme modelo disponível no **Anexo II** deste edital.
- III) **LAUDO MÉDICO ORIGINAL, QUANDO SE TRATAR DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.** Deverá atestar o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.9. A **não apresentação** dos documentos exigidos nos incisos “I” e “II”, do subitem 6.8 **invalidará a participação do candidato** no Processo Seletivo.
- 6.10. A **ausência de qualquer documento obrigatório, a constatação de falsidade** nas informações ou documentos apresentados, bem como o **descumprimento de qualquer exigência prevista durante o Processo Seletivo**, acarretarão a **exclusão imediata do estudante, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.**

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo, conforme disposto neste edital, será conduzido pela **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)** em **única etapa**.
- 7.2. A etapa consistirá na análise documental, de caráter classificatório e eliminatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate de candidatos, os seguintes critérios serão considerados, **nesta ordem de prioridade:**
- I. Menor renda *per capita* familiar;
 - II. Ser oriundo de escola pública (3º ano do Ensino Médio);
 - III. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - IV. Maior idade;
 - V. Maior número de disciplinas matriculadas no semestre vigente;
 - VI. Menor tempo de vínculo com a Instituição;
 - VII. Menor número de reprovações, aferido em pontos percentuais;
 - VIII. Não ser beneficiário de outros programas de assistência estudantil na UVA.



9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Será considerada **indeferida** a inscrição do candidato nos seguintes casos:

- I. Não apresentação da **Ficha de Inscrição do Cadastro Socioeconômico do Estudante da UVA, com Status ‘Deferida’**;
- II. Não apresentação do **Termo de Compromisso assinado**;
- III. **Ausência do preenchimento da Situação Socioeconômica Familiar** no sistema;
- IV. Inscrição com informações, **contradições, incompatibilidades** ou **irregularidades**, incluindo **omissões** e/ou prestação de informações **falsas**;
- V. **Não atendimento** aos critérios estabelecidos neste edital;
- VI. **Descumprimento** de qualquer exigência durante o Processo Seletivo.

10. DO RESULTADO

10.1. Os pedidos de inscrição serão analisados com base na documentação apresentada e classificados como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS**, sendo garantido ao candidato o direito de interposição de recurso, conforme disposto no item 12 deste edital.

- I. **INSCRIÇÃO DEFERIDA:** será considerada deferida a inscrição que atender a todas as exigências estabelecidas neste edital;
- II. **INSCRIÇÃO INDEFERIDA:** será considerada indeferida a inscrição, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

10.2. O **RESULTADO FINAL** apresentará a relação dos candidatos **aptos** à bolsa.

10.3. Os resultados serão divulgados conforme Cronograma de Atividades indicado no item 5, no site <https://ww2.uva.ce.gov.br/> > Institucional > Pró-Reitorias > PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis > Editais https://ww2.uva.ce.gov.br/apps/view/listagem_documentos.php?buscar=2103.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor RECURSO contra o INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, devendo fazê-lo dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades indicado no item 5 deste edital, explicitando as razões e fundamentação do pedido.



- 11.2. O recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio do **Módulo Aluno** (<http://aluno.uvanet.br/>), em que o candidato deverá selecionar “**Programa de Assistência Estudantil**”, em seguida, optar por “**Bolsa**” e, depois, selecionar **Inscrição no Edital N° 15/2026 – PRAE/UVA**. Após isso, acessar **Inscrição Realizada > Ações > Interposição de Recurso**.
- 11.3. **Não serão aceitos recursos baseados na apresentação de documentos obrigatórios** que deveriam ter sido apresentados na **etapa de inscrição** do processo seletivo.
- 11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o indicado neste edital.
- 11.5. Os recursos serão analisados e julgados pela PRAE, sendo vedada a apresentação de mais de um recurso pelo mesmo candidato.
- 11.6. A PRAE não se responsabiliza por recursos não recebidos ou entregues fora do prazo, inclusive por falhas técnicas ou congestionamento nas linhas de comunicação via internet.
- 11.7. Somente serão aceitos recursos que tratem, exclusivamente, do que está disposto no subitem 11.1 deste edital.
- 11.8. Recursos apresentados fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital serão indeferidos.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 12.1. Os candidatos deferidos no PBPU/UVA poderão atuar em diferentes **modalidades**, conforme descrito a seguir:
- I. **Setor Administrativo**: Desenvolvimento de atividades administrativas e de suporte operacional nos diversos departamentos e unidades da Universidade, incluindo organização de documentos, atendimento ao público interno e externo, auxílio na gestão de processos, controle de informações, apoio na execução de tarefas burocráticas e outras atribuições correlatas, conforme orientação do setor de lotação.
 - II. **Grupo de Estudo**: Desenvolvimento de atividades no grupo de estudo cadastrado e aprovado no edital da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que rege o apoio ao grupo



de estudo (AGE/PBPU), seleção 2025. **O estudante será indicado pelo professor responsável pelo grupo.**

- III. **Grupo de Pesquisa**: Desenvolvimento de atividades no grupo de pesquisa cadastrado e aprovado no edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) que rege a participação no Programa de Iniciação Científica (AGP/PBPU), referente ao ano de 2025. **O estudante será indicado pelo professor responsável pelo projeto.**
- IV. **Laboratório**: Desenvolvimento de atividades técnicas e operacionais em laboratórios acadêmicos e de pesquisa, incluindo o suporte na preparação de materiais, organização de equipamentos, auxílio na condução de experimentos, coleta e registro de dados, manutenção da ordem e segurança do ambiente, além de colaborar com pesquisadores e docentes nas demandas específicas do laboratório.
- V. **Projeto de Inovação Tecnológica (INTEC)**: Desenvolvimento de atividades em projeto de inovação tecnológica cadastrado e aprovado no edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), que rege a participação no Programa de Inovação Tecnológica. **O estudante será indicado pelo professor responsável pelo projeto.**
- VI. **Projeto de Pesquisa**: Desenvolvimento de atividades em projeto de pesquisa cadastrado e aprovado em edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), que rege a participação no Programa de Iniciação Científica (PIC/PBPU), referente ao ano de 2025. **O estudante será indicado pelo professor responsável pelo projeto.**
- VII. **Projeto de Extensão**: Desenvolvimento de atividades em projeto de extensão cadastrado e aprovado no edital da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), que rege a participação no Programa de Extensão (PBEX/PBPU), seleção 2025. **O estudante será indicado pelo professor responsável pelo projeto.**
- VIII. **Ações Institucionais de Extensão**: Participação em ações institucionais de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).
- IX. **Esportes**: Atuar na Atléticas UVA. Ter sido atleta bolsista ou voluntário na Atléticas UVA. **Será selecionado pelo professor responsável pela modalidade.**



- 12.2. É vedado ao aluno candidatar-se à vaga de bolsista para atuar na **Coordenadoria do Curso** no qual esteja matriculado.
- 12.3. As bolsas oferecidas pelo PBPU/UVA, nas modalidades Grupos e Projetos, serão distribuídas conforme os resultados dos editais promovidos pelas respectivas Pró-Reitorias — **Extensão e Cultura (PROEX)**, **Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)** e **Graduação (PROGRAD)** — respeitando o limite de cotas disponíveis para cada modalidade do Programa.
- 12.4. Será destinada **uma única bolsa PBPU por grupo de estudo, grupo de pesquisa ou projetos**, observando-se o limite de cotas disponíveis para o Programa.
- 12.4.1 Havendo o aumento do número de bolsas para o PBPU, poderá ser concedida mais de uma bolsa para cada grupo, a critério da PRAE.
- 12.5. Os candidatos considerados aptos comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados pela PRAE conforme a necessidade de substituição de bolsistas, em decorrência de desistência, exclusão de candidatos aprovados ou surgimento de novas cotas de bolsas.
- 12.6. A convocação de candidatos do cadastro de reserva ocorrerá caso não haja candidatos adequados às funções previstas na primeira chamada do Edital nº 02/2026 – PBPU/2026, observando-se os pré-requisitos definidos pelo local de lotação, tais como turno, curso, habilidades, renda, entre outros critérios pertinentes.
- 12.7. Após a assinatura do Termo de Outorga pelo estudante lotado, não será permitida a realocação do bolsista.

13. DA INCLUSÃO NO PBPU E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 13.1. Os candidatos com **inscrição deferida** deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher o formulário dos **dados bancários** disponível no link <https://forms.gle/rFTjyLeZ1uxZxb6n6> dentro do prazo estabelecido neste edital e anexar **imagem do cartão do Banco Bradesco (CONTA CORRENTE)** ou comprovação de **abertura de conta no Aplicativo NEXT (Banco Digital)**, em **NOME DO BOLSISTA**, conforme data prevista no cronograma de atividades, item 5 deste edital.
- 13.2. Para efetivar a inclusão no PBPU/UVA, o candidato **CONTEMPLADO** receberá um e-mail da PRAE com o Termo de Outorga da FUNCAP, que deverá ser assinado digitalmente via aplicativo



Gov.br (nível prata ou ouro) e devolvido no **prazo máximo de 24h após o recebimento**, pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/CzLMBLnUn9UGZrVM6>.

13.3. O **início das atividades** ocorrerá **somente após a devolução do Termo de Outorga devidamente assinado**.

13.4. No **primeiro dia de atividades**, o bolsista deverá apresentar ao supervisor o **Termo de Compromisso (Anexo II)**.

13.5. O recebimento do valor referente à bolsa PBPU/UVA estará condicionado à liberação dos recursos pela FUNCAP.

13.6. O pagamento da bolsa ocorrerá até o dia **15 (quinze)** do mês subsequente à realização das atividades.

14. DOS PRAZOS

14.1. O candidato deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma deste edital, assim como eventuais comunicações enviadas por e-mail.

14.2. O não cumprimento desses prazos poderá resultar na perda do direito às etapas correspondentes do processo seletivo.

15. DO DESLIGAMENTO DA BOLSA


15.1. O bolsista poderá ser desligado do PBPU/UVA, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. Por abandono, trancamento total de matrícula;
- II. Por conclusão do curso de graduação;
- III. Por comprovação de inveracidade das informações prestadas em qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- IV. Por realizar matrícula institucional;
- V. Por desempenho insatisfatório das atividades no setor no qual está lotado;
- VI. Por desempenho acadêmico insatisfatório durante o período de vigência da bolsa, caracterizado pela não obtenção de créditos, seja por trancamento de disciplinas, reprovação por nota ou por faltas;
- VII. Por não entregar a frequência mensal e relatórios exigidos;



- VIII. Por acúmulo de bolsas/auxílio financeiro oriundos de projetos;
 - IX. Por adquirir, durante vigência da bolsa, vínculo empregatício;
 - X. Por solicitação do bolsista;
 - XI. Por faltas consecutivas e não justificadas no setor;
 - XII. Por descumprimento das normas contidas no Termo de Compromisso.
- 15.2. O bolsista poderá solicitar o **próprio desligamento** do Programa por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/yVhpoZcWVtDqN2i97>.
- 15.3. O supervisor poderá solicitar a **exclusão do bolsista do Programa**, com ou sem indicação de substituto, mediante envio de e-mail para prae@uvanet.br, com cópia **obrigatória para o bolsista**. No pedido, deverão constar o **nome completo do bolsista** e o **motivo do desligamento**. Nos casos de bolsas vinculadas a outras Pró-Reitorias (PRPPG, PROEX ou PROGRAD), estas também deverão ser formalmente notificadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 16.1. O bolsista participante do PBPU/UVA deverá cumprir, obrigatoriamente, as seguintes exigências durante todo o período de vigência da bolsa:
- I. **Cumprimento da Carga Horária:** cumprir, de forma **presencial**, a carga horária estipulada no **Termo de Compromisso** (Anexo II), durante toda a vigência da bolsa.
 - II. **Frequência Mensal:** a folha de frequência deverá ser assinada diariamente pelo bolsista e, ao final de cada mês, **assinada e carimbada pelo chefe imediato**. O envio é de responsabilidade do bolsista e deve ser realizado **até o dia 10 (dez) do mês seguinte**, pelo formulário: <https://forms.gle/CNoY6Pkjpf8EujtL8>. O modelo da folha de frequência se encontra disponível em:  [Folha de Frequência 2026.pdf](#).
 - III. **Participação em Eventos Institucionais:** participar, obrigatoriamente, de eventos promovidos pela Universidade durante a vigência da bolsa, como: Encontro de Extensão, Encontro de Iniciação Científica, Encontro de Iniciação à Docência e demais eventos relacionados à sua modalidade de bolsa.
 - IV. **Modalidade Esporte:** os bolsistas da modalidade **Esporte** deverão participar das atividades promovidas pela **Coordenadoria de Esporte**, vinculada à PRAE.



- V. **Pesquisas e Monitoramento:** colaborar com as **pesquisas institucionais** promovidas pela PRAE para monitoramento e avaliação do programa, bem como com outras ações de assistência estudantil.
- VI. **Comunicação de Alterações:** informar imediatamente à PRAE e ao setor de lotação qualquer alteração que possa comprometer a permanência no programa, incluindo solicitação de **Outorga de Grau**, a qual implicará em **desligamento imediato do PBPU**.
- VII. **Relatório Final:** o relatório (**modelo [PBPU_Relatório de Atividade](#)**), deve ser devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelo responsável do setor. O envio é de responsabilidade do bolsista e deve ser realizado até o dia **18 de dezembro de 2026**, pelo formulário: <https://forms.gle/UoJ86gtyKTdSwH9u7>.
- VIII. **Desligamento do PBPU:** solicitar o **desligamento do programa** nos casos previstos no subitem 15.1 do edital, especialmente aqueles que envolvam condutas contrárias à ética e aos princípios do programa, por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/yVhpoZcWVtDqN2i97>.

17. DA CERTIFICAÇÃO

- 17.1. Estará apto à certificação de participação no PBPU, o discente que cumprir, de forma integral, o período de vigência da bolsa, apresentando frequência mínima de 75%, entregando o Relatório de Atividades e obtendo avaliação de desempenho nos critérios: **Excelente, Muito Bom ou Bom**.
- 17.2. O bolsista que **não permanecer ativo durante todo o período de vigência do programa**, mas que tenha apresentado **Relatório de Atividades** e frequência validada no período em que participou, terá direito a uma **Declaração de Participação**, constando o número total de horas dedicadas.
- 17.3. A **certificação estará disponível a partir de março de 2027**, e poderá ser solicitada pelo bolsista por meio do sistema acadêmico, acessando: <http://aluno.uvanet.br/>, na opção: **“Requerimento on-line > Declaração do PBPU”**




18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento das normas aqui descritas em qualquer título, época ou pretexto.
- 18.2. A constatação de informações inverídicas e/ou de irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, especialmente por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
- 18.3. O bolsista PBPU/UVA poderá acumular, simultaneamente, o benefício do Programa de Residência Universitária.
- 18.4. **É vedado o acúmulo de atividades remuneradas**, sejam elas vinculadas a instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, tais como: PIBIC/CNPq, PIBIT/CNPq, PBPI/FUNCAP, PIBID, PET, Residência Pedagógica, estágios remunerados, entre outras.
- 18.5. O cumprimento das atividades previstas no Programa de Bolsa de Permanência Universitária (PBPU/UVA) deverá ser mantido ao longo de todo o período de concessão da bolsa, **não havendo férias ou recesso acadêmico para os bolsistas**.
- 18.6. Após a vinculação do aluno em sua lotação, **não será permitido o remanejamento de setor ou projeto**. O bolsista deverá assumir a responsabilidade de concluir as atividades no setor ou projeto para o qual foi inicialmente selecionado, considerando que as plataformas institucionais **não permitem a vinculação simultânea de um mesmo bolsista a dois setores ou projetos distintos**.
- 18.7. A PRAE poderá, caso julgue necessário e consultada a Reitoria da UVA, realizar outro Processo Seletivo no semestre subsequente.
- 18.8. A PRAE, como gestora do Programa de Bolsa de Permanência Universitária (PBPU/UVA), poderá, quando necessário, transferir **as vagas** de setores ociosos para setores com maior demanda, a qualquer tempo.



- 18.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da UVA (www.uva.ce.gov.br), bem como manter atualizados os seus dados de contato (e-mail, telefone e endereço) no Módulo Aluno.
- 18.10. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 18.11. Os dados pessoais e sensíveis fornecidos pelos candidatos durante o processo seletivo serão tratados exclusivamente para fins de execução da política de assistência estudantil da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A UVA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Os candidatos poderão, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da LGPD, mediante requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 18.12. **Para dúvidas ou informações adicionais**, os interessados poderão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), por meio dos seguintes canais: **e-mail:** prae@uvanet.br | **whatsapp:** (88) 3677-4214 (**horário de atendimento:** segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h).
- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo corpo técnico-administrativo da PRAE, conforme a natureza da matéria, respeitados a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

Campus Betânia, Sobral-CE, 27 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA IRIS TOMAS VASCONCELOS
Data: 27/04/2026 08:59:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^ª. Dr^ª. Ana Íris Tomás Vasconcelos
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE)

Prof^ª. Dr^ª. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
Reitora



**UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ**

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 15/2026 - PRAE

LISTA DE ANEXOS:

- ANEXO I – ORIENTAÇÃO DE COMO OBTER FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO SOCIOECONÔMICO DOS ESTUDANTES DA UVA**
- ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**
- ANEXO III - LINKS ÚTEIS (Versão Resumida)**



EDITAL Nº 15/2026 - PRAE

ANEXO I – ORIENTAÇÃO DE COMO OBTER FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO SOCIOECONÔMICO DOS ESTUDANTES DA UVA

O Cadastro Socioeconômico dos Estudantes da UVA é um banco de dados que reúne informações sobre a situação socioeconômica dos estudantes.

Siga os passos abaixo para acessar a ficha de inscrição:

1. Acesse o Portal de Serviço da UVA

- Entre no site: www.uva.ce.gov.br
- Clique em “**Sistema Acadêmico - Módulo Aluno**” ou acesse diretamente: aluno.uvanet.br

2. Faça login na plataforma

- Digite seu **login** e **senha**
- Clique em “**OK**”

3. No menu "Acesso Rápido"

- Clique na opção “**Programa de Assistência Estudantil**”
- Clique em “**Auxílio**”
- **Acesse "Cadastro Socioeconômico dos Estudantes da UVA" referente à Chamada Pública nº 02/2025 ou 02/2026.**
- Clique em “**Ações**”
- No quadro **Ações** clique em “**Ficha de Inscrição**”

Gerenciar Inscrição Referente ao Edital:

Status:	Deferida
Total de Pontos:	8,00

Identificação	Dados Acadêmicos	Moradia	Situação Econômica Familiar	Relato Familiar	Dados Bancários	Setor/Vaga	Justificativa
Nome:							
Data de Nascimento:							
Sexo:							
Estado Civil:							
Nacionalidade:							
Estado de Nascimento:							
Cidade de Nascimento:							
Pai:							
Mãe:							
CPF:							
NIS:							
RG:							
Data de Expedição:							
Órgão Expedidor:							
Contato:							
Email:							
Como se Define:							
Deficiência:							
Doença Crônica:							
Filhos:							
Óbitos dos Membros do Núcleo Familiar:							

Voltar

Ações

- Anexos
- Interposição de Recurso
- Ficha de Inscrição**
- Voltar

- Clique em “**Gerar PDF**”



Ficha de inscrição



Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Administração



Emitted em Sobral, 30 de setembro de 2025, às 8:11, pelo Sistema UVA - Módulo Aluno

Chamada Pública Nº 02/2025 - Cadastro Socioeconômico dos Estudantes da UVA

INSCRIÇÃO	DADOS ACADÊMICOS	MORADIA
Status: Deferida	Curso:	Endereço:
Nome:	Turno:	Número:
Data de Nascimento:	Semestre de Ingresso:	Complemento:
Sexo:	IRA:	Bairro:
Estado Civil:	Data de Ingresso na UVA:	Estado:
Nacionalidade:	Forma de Ingresso na UVA:	Cidade:
Estado de Nascimento:	Optou pela Vaga de Cotas para Ingressar na UVA:	Zona:
Cidade de Nascimento:	Tipo de Escola de Conclusão do Ensino Médio:	CEP:
Pai:	Nome da Escola que Concluiu o Ensino Médio:	Tipo de Residência Familiar:
Mãe:	Ano de Conclusão do Ensino Médio:	Situação do Imóvel:
CPF:	Curriculo Lattes:	Qual a distância em KM de onde você reside para a UVA:
NIS:	Benefício que Recebe:	A prefeitura de sua Cidade Disponibiliza Transporte:
RG:	Atualmente Participa de Programa de Bolsas:	Qual sua Situação Atual de Moradia:
Data de Expedição:	Atualmente faz Parte do Programa Residência Universitária - PRU:	Consumo Mensal:
Órgão Expedidor:		Em Caso de Ausência de Fornecimento Água por Concessionária qual Tipo Utiliza:
Contato:		
Email:		
Como se Define:		
Deficiência:		
Doença Crônica:		
Filhos:		
Óbitos dos Membros do Núcleo Familiar:		

SITUAÇÃO ECONÔMICA	RELATO FAMILIAR
Nome:	SITUAÇÃO FAMILIAR: Descrever onde mora? Com quem mora? Como se estabelecem os vínculos familiares, ou seja, como se dá a convivência? (Caso o estudante não more com os pais relatar o motivo. Se os pais vivem separados, relatar a relação que mantém com o qual não reside). Alguém da sua família já concluiu o nível superior?:
Idade: 20	
Estado Civil: Solteiro	
Cidade Onde Reside: Forquilha - CE	
Escolaridade: Superior - Incompleto	SITUAÇÃO ECONÔMICA: Qual a principal renda familiar? Quem trabalha na família? Há alguém desempregado na família? Como são distribuídos os gastos da família? Você possui ou já possuiu alguma bolsa acadêmica?:
Pessoa com Deficiência: Nenhuma	
Coença Crônica: Nenhuma	
Tipo(s) de Renda(s): Nenhuma	SITUAÇÃO DE SAÚDE: Alguém do grupo familiar possui alguma deficiência ou doença que seja incapacitante para o trabalho ou que implique ônus para a renda familiar?:
Parentesco: Pai	
Nome:	
Idade: 43	OUTROS: Acrescentar o que considera importante para melhor compreensão da situação socioeconômica da família:
Estado Civil: Casado	
Cidade Onde Reside: Forquilha - CE	
Escolaridade: Fundamental - Completo	
Pessoa com Deficiência: Nenhuma	DADOS BANCÁRIOS
Coença Crônica: Nenhuma	Banco: Bradesco
Tipo(s) de Renda(s): Nenhuma	Agência: 3943-8
Parentesco: Mãe	Conta Corrente: 201-9
Nome:	SETOR/VAGA
Idade: 37	Setor/Vaga: Universidade Estadual Vale do Acaraú
Estado Civil: Casado	Projeto: -
Cidade Onde Reside: Forquilha - CE	
Escolaridade: Médio - Completo	JUSTIFICATIVA
Pessoa com Deficiência: Nenhuma	Justificativa da Necessidade de Inclusão no Programa:
Coença Crônica: Nenhuma	
Tipo(s) de Renda(s): Ctps Valor(R\$): 1.518,00	
Total de Membros do Grupo Familiar: 3	
Total de Renda Familiar (R\$): 1.518,00	
Renda Per Capita (R\$): 506,00	

[Voltar](#)


[Gerar PDF](#)



EDITAL Nº 15/2026-PRAE

ANEXO III - LINKS ÚTEIS (Versão Resumida)

1. EFETIVAÇÃO

 **Envio de comprovante Bancário** (conta Bradesco ou Next + foto do cartão):

- <https://forms.gle/rFTjyLeZ1uxZxb6n6>

 **Envio do termo de outorga assinado via gov.br** (nível prata ou ouro):

- <https://forms.gle/CzLM BLnUn9UGZrVM6>

2. FREQUÊNCIA MENSAL

 **Envio das folhas de frequência:**

- <https://forms.gle/CNoY6Pkjpf8EujtL8>

 **Baixar folha de frequência:**

-  Folha de Frequência 2026.pdf

3. RELATÓRIO FINAL

 **Envio do relatório final:**

- <https://forms.gle/UoJ86gtyKTdSwH9u7>

 **Modelo do relatório final (Google Docs):**

-  PBPU_Relatório de Atividades

4. OUTROS

 **Solicitação de desligamento:**

- <https://forms.gle/yVhpoZcWVtDqN2i97>